

CONCURSO DE MONTRAS E ÁRVORES DE NATAL 2021

REGRAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO

Considerando que a ADI - Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital tem previsto no seu Plano de Atividades a realização de iniciativas que se destinam à dinamização da atividade económica do concelho de Tábua, assim como a fidelização do público ao Comércio Local, entendeu-se promover o Concurso de Montras e Árvores de Natal 2021.

Decorar as montras e dar um ar mais natalício ao interior do seu estabelecimento comercial sempre foi uma atividade fundamental para quem pretende que o negócio seja atrativo a quem passa. Para quem se quiser inscrever basta um pouco de imaginação e espírito natalício. Desta forma, todas as lojas aderentes à iniciativa devem decorar as suas montras e, caso não existam, podem optar este ano por construir uma árvore de Natal.

Assim sendo, a ADI - Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital, em parceria com o Município de Tábua, promove de **6 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022**, o Concurso de Montras e Árvores de Natal alusivos à Época Natalícia que se regerá pelas seguintes normas.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas estabelecem as regras de organização e funcionamento do concurso e as ações que advêm do mesmo, abrangendo todos os inscritos, individuais ou coletivos.

Artigo 2.º

Âmbito

O concurso destina-se a todos os comerciantes que possuam estabelecimentos em atividade no concelho de Tábua, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

Artigo 3.º

Estabelecimentos Aderentes

1. São admitidas a concurso todos os estabelecimentos comerciais com montras devidamente iluminadas, decoradas e visíveis ao público.
2. Os setores de atividade que não têm montra, o concurso dá a oportunidade de concorrer com uma árvore de Natal, o que não inviabiliza que o estabelecimento detentor de montra possa participar também com uma árvore de natal, fazendo uma junção harmoniosa das duas situações.

Artigo 4.º

Inscrição

1. A inscrição no concurso é gratuita e deve ser efetuada através da Ficha de Adesão disponibilizada pelo promotor e entregue na Câmara Municipal de Tábua - atendimento ADI, entre os dias **2 a 19 de novembro de 2021** ou para o email: adi@cm-tabua.pt
2. Cada estabelecimento aderente, submete a concurso **uma Montra, uma Árvore de Natal ou um combinado de Montra com Árvore de Natal.**
3. No ato de inscrição deve ser devidamente mencionado o nome do estabelecimento, a morada, o telefone, o nome do responsável da loja e o email comercial/profissional, bem como autorizar a devida publicação das fotografias da montra e/ou árvore de natal a concurso nos meios oficiais da ADI - Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital.
4. As montras e as árvores a concurso serão identificadas através de um dístico, entregue pelo promotor no ato de inscrição, contendo o identificador numérico que será obrigatoriamente afixado em lugar visível.

Artigo 5.º

Requisitos de Participação no Concurso

As montras e/ou as árvores a concurso, devem apresentar **uma alegoria que se enquadre na temática natalícia, com os artigos ou produtos vendidos nesses estabelecimentos.**

Artigo 6.º

Cronograma e Votação

1. Concurso de Montras e Árvores de Natal decorre de 6 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022.
2. No período indicado no ponto anterior, as montras e árvores de Natal a concurso deverão **encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas.**
3. Serão apurados vencedores para dois prémios: o **“Prémio Júri”** e o **“Prémio Facebook”**.
4. A votação do **“Prémio Júri”** será efetuada da seguinte forma:
 - a) Numa escala de 1 a 10 pontos, basear-se-á na avaliação nos seguintes critérios:
 - Originalidade e criatividade **(OC)**;
 - Harmonia estética do conjunto **(HEC)**;
 - Cores e materiais utilizados **(CMU)**;
 - Iluminação natalícia presente na montra/árvore de natal **(IN)**.
 - aa) A avaliação de cada um dos critérios será independente, recaindo para cada um dos critérios uma atribuição de **25%**, que pesará na pontuação final.
 - bb) A fórmula de avaliação que determinará a classificação final **(CF)** será assim definida como:
CF: P (OC) x 0,25 + P (HEC) x 0,25 + P (CMU) x 0,25 + P (IN) x 0,25
5. O júri analisa sensorialmente e classifica as montras e as árvores de natal, preenchendo uma ficha classificativa, sendo as mesmas analisadas com a garantia de absoluto anonimato.
6. Serão designados 3 elementos para o Júri;

7. a) Um representante da ADI – Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital;
b) Dois profissionais, a designar pela ADI – Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital, com reconhecida capacidade técnica para avaliar as montras em análise.
8. A votação do “Prémio Facebook” será efetuada da seguinte forma:
 - a) Através do número de “partilhas” efetuadas na fotografia da montra e/ou árvore preferida das 00h00m do dia 10 de dezembro de 2021 às 23h59m do dia 6 janeiro de 2022, publicada no Facebook da ADI.
9. A divulgação das classificações resultantes das deliberações afetas aos dois prémios será realizada no dia 8 de janeiro de 2022.

Artigo 7.º

Apuramento e determinação dos concorrentes premiados

- a) A operação de apuramento e determinação dos concorrentes premiados, no que concerne ao “Prémio Júri”, ocorrerá na presença do mesmo e incidirá sobre a pontuação resultante da avaliação de cada um dos critérios.
- b) A operação de apuramento e determinação dos concorrentes premiados, no que concerne ao “Prémio Facebook”, pelo procedimento de avaliação, estará bem visível aos olhos do público, ganha quem tiver mais “Partilhas” na foto publicada no Facebook oficial da ADI.

Artigo 8.º

Prémios “Júri” e “Facebook”

1. Relativamente aos “Prémios Júri” serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados, para usar de **uma das seguintes formas**:
 - a) em publicidade paga num órgão de comunicação social regional;
 - b) em merchandising ou publicidade a afixar na própria loja;
 - c) ou a realização de um vídeo promocional.Os prémios a atribuir:
 - a) **Primeiro classificado: 125,00 € (cento e vinte e cinco euros e zero cêntimos);**
 - b) **Segundo classificado: 75,00 € (setenta e cinco euros e zero cêntimos);**
 - c) **Terceiro classificado: 50,00 € (cinquenta euros e zero cêntimos)**
2. Quanto ao “Prémio Facebook”, que será atribuído ao estabelecimento comercial com maior nº de partilhas, poderá também usufruir de **uma das três possibilidades de prémios**, referidos na condição anterior.
 - a) **Prémio: 75,00€ (setenta e cinco euros e zero cêntimos);**
3. Todos os participantes recebem o correspondente Diploma de Participação.
4. O Promotor reserva para si o direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémio ainda que não previstos nas Regras Práticas do Concurso.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados e entrega dos prémios

1. Os resultados finais do Concurso serão divulgados a **8 de janeiro de 2021** através da afixação de comunicação escrita nas entidades organizadores, assim como na página da internet em www.cm-tabua.pt e nas redes sociais da ADI, Facebook e Instagram.

2. A entrega dos Prémios aos Vencedores decorrerá na Biblioteca Pública Municipal João Brandão ou no seu próprio estabelecimento comercial após o dia **8 de janeiro de 2021** em data a definir pelo promotor.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. Os Estabelecimentos Comerciais aderentes comprometem-se a preservar o equipamento que lhe foi entregue pela Promotora do evento aquando do início da realização da atividade.
2. Caso não se verifiquem **um mínimo de dez (10) inscrições** para o presente Concurso de Montras e Árvores de Natal, a organização reserva-se ao direito de não o realizar.
2. Reserva ainda o direito de excluir montras e/ou árvores concorrentes que não respeitem os parâmetros de classificação do júri.

Artigo 11.º

Captação de som e imagens

1. A ADI poderá, com consentimento, reproduzir, fotografar, gravar som ou filmar enquanto decorrer a atividade e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a iniciativa, assim como a sua difusão nos vários suportes digitais, como o Facebook e Instagram da ADI ou do Município de Tábua.
2. Todas as lojas aderentes à iniciativa autorizam, desde já, a divulgação da imagem e voz, a realização de filmagens, e gravações de som e imagem.

Artigo 11.º

Proteção de Dados

1. Os dados fornecidos pelos participantes/compradores, destinam-se, exclusivamente à instrução e tramitação da iniciativa sendo a ADI responsável pelo seu tratamento.
2. São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor, não podendo ser utilizados para outros fins.
3. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município consulte o nosso site em <http://www.cm-tabua.pt>, para exercer o direito de informação, acesso, retificação, apagamento, limitação de tratamento, portabilidade, oposição através do e-mail dpo@cm-tabua.pt.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela organização do Concurso.

Tábua, 29 de outubro de 2021